

DECRETO Nº 3.764 DE 29 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na importância de R\$ 346.545,00 para reforço de dotação do orçamento vigente.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com o inciso III e parágrafo único, do Artigo 4º da Lei 3.258 de 26 de novembro de 2018.

D E C R E T A:

ART. 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, Crédito Adicional Suplementar, nos termos que dispõe os artigos 41, inciso I e 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 346.545,00 (Trezentos e Quarenta e Seis Mil, Quinhentos e Quarenta e Cinco Reais) para reforço de dotação, a saber:

02 - EXECUTIVO	
02.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.123.0004.2006 - Manutenção dos Setores Administrativo e Financeiro	
3.3.90.39.00 - 36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	98.334,00
Fonte 01 - Tesouro	
02.02.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS-ENCARGOS GERAIS	
28.843.0005.0001 - Juros e Amortização de Dívida Interna	
4.6.90.71.00 - 42 - Principal da Dívida Contratual Resgatada	97.211,00
Fonte 01 - Tesouro	
02.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.452.0016.2036 - Manutenção da Limpeza Pública	
3.3.90.39.00 - 267 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	151.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
TOTAL	346.545,00

ART. 2º A cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, no valor de R\$ 346.545,00 (Trezentos e Quarenta e Seis Mil, Quinhentos e Quarenta e Cinco Reais), será proveniente conforme disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964 e se dará com anulação parcial das seguintes dotações:

02 - EXECUTIVO	
02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.304.0010.2021 - Manutenção Vigilância Sanitária	
3.1.90.94.00 - 149 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	3.641,00
Fonte 01 - Tesouro	
02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E POLÍTICA HABITACIONAL	
08.241.0014.2027 - Manutenção de Assistência ao Idoso	
3.3.50.41.00 - 191 - Contribuições	151,00
Fonte 01 - Tesouro	

08.242.0014.2028 - Manutenção de Assistência ao Deficiente	
3.3.50.41.00 – 197 - Contribuições	265,00
Fonte 01 - Tesouro	
08.243.0014.2032 – Manutenção do Conselho Tutelar	
3.1.90.11.00 – 217 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	120.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
3.1.90.13.00 – 218 – Obrigações Patronais	15.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
08.244.0014.2031 – Manutenção da Assistência Social-FMAS	
3.1.90.94.00 – 224 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	4.800,00
Fonte 01 - Tesouro	
3.1.90.32.00 – 230 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	90.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
08.334.0014.2033 – Manutenção do Programa de Qualificação Profissional	
3.3.90.48.00 – 236 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	100.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
02.10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.452.0016.2035 – Manutenção, Conservação de Ruas, Avenidas e Praças	
3.1.90.94.00 – 251 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	12.688,00
Fonte 01 - Tesouro	
TOTAL	346.545,00

ART. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 29 de outubro de 2019.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
 Prefeito Municipal

Publicado, conferido e afixado, por inteiro teor, no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal. Laranjal Paulista, 29 de outubro de 2019.

Benedito Orlando Ghiraldi
 Oficial Administrativo